# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**Câmara Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-154 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça – s/n - Centro
CEP: 18990-150- CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


DECRETO Nº 1545, DE 16 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Lei Municipal nº 318, de 31 de março de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em **16 de maio de 2025**, a qual será orientada pelo tema central "**Construindo juntos um SUS para todos: com acesso universal, cuidado integral e respeito à vida em Canitar"**, e os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Do direito ao acesso universal, qualificado e humanizado.

Eixo II – Do direito à equidade e em defesa da inclusão:

Eixo III – Do direito ao cuidado integral e efetivo.

Eixo IV – Participação e controle social na construção do SUS.

**Art. 2º.** O Secretário Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para 6ª Conferência Municipal de Saúde, e o Conselho Municipal de Saúde aprovar o Regimento Interno.

**§1º.** O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio de Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado pela Comissão

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-154 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça – s/n - Centro
CEP: 18990-150- CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


Organizadora, a ser publicado no site da prefeitura e em Jornal com circulação no município de Canitar/SP, ou no Diário Eletrônico do Município.

**§2º.** A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o regimento Interno.

**Art. 4º.** As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR/SP, 16 de abril de 2025.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**